



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Conselho de Procuradores

Resolução nº 01/2008 - consolidada:

O CONSELHO DE PROCURADORES, no uso de sua atribuição institucional prevista no art. 8º, III, da Lei Complementar Estadual nº 58/2006, resolve aprovar o regulamento para a efetivação das promoções na carreira de Procurador do Estado, nos termos que foi deliberado no item n. 3 da pauta do dia da ata da sua 11ª Sessão Ordinária de 2011, no item n. 2 da pauta do dia da ata da sua 2ª Sessão Ordinária de 2012 e ratificado no item n. 2 da pauta do dia da ata da sua 5ª Sessão Ordinária de 2012.

REGULAMENTO DAS PROMOÇÕES NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

Art. 1º. O processo de promoção por antiguidade e merecimento, previsto nos artigos 41 e 42 da Lei Complementar nº 58, de 06 de julho de 2006, será regulado pela presente resolução.

Art. 2º. A promoção consiste no acesso do Procurador do Estado à classe imediatamente superior e depende de requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Procuradores, que deverá ser apresentado no protocolo da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás até as 18:00h do término do prazo concedido.

Art. 3º. A promoção para os integrantes da carreira de Procurador do Estado far-se-á, alternadamente, por antiguidade e merecimento, com a observância, no último caso, de critérios objetivos de aferição.

4



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Conselho de Procuradores

06
m.2

Art. 4º. A promoção será feita sempre que houver vaga, respeitado o interstício mínimo de 02 (dois) anos de permanência na respectiva categoria, conforme exigência prevista no art. 42 da Lei Complementar nº 58/06.

Parágrafo único – Consideram-se vagas, para fins deste artigo, também as decorrentes das promoções nele previstas e abertas sucessivamente nas respectivas categorias.

Art. 5º. A promoção por antigüidade será deferida ao Procurador do Estado mais antigo na classe a que pertence.

§ 1º O empate na classificação para a promoção por antigüidade será resolvido a favor do candidato que tiver:

- I – maior tempo de serviço na carreira;
- II – maior tempo de serviço público;
- III – maior idade.

§ 2º Para fins no previsto no inciso II, do parágrafo anterior, será considerado o tempo de serviço devidamente averbado.

Art. 6º. A promoção por merecimento recairá sobre o candidato que obtiver maior número de pontos, em avaliação realizada pelo Conselho de Procuradores.

Parágrafo único – Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo primeiro do artigo anterior.

Art. 7º. O merecimento, para efeito de promoção, após informação da Corregedoria, será avaliado e deliberado pelo Conselho de Procuradores, de acordo com os seguintes critérios:

I – competência profissional demonstrada através de Ficha de Avaliação Individual, preenchida pelo Procurador-Chefe em modelo a ser elaborado pelo Conselho de Procuradores, que considerará os seguintes requisitos:

- a) assiduidade;
- b) urbanidade;
- c) desempenho com qualidade, zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços ao seu cargo;
- d) atualização profissional;

4



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Conselho de Procuradores

- e) produtividade;
- f) iniciativa.
- II – trabalhos jurídicos;
- III – certificado ou diploma de conclusão de cursos de doutorado, mestrado e especialização, na área jurídica;
- IV – certificado ou diploma de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em outras áreas;
- V – certificado de frequência em seminários e outros eventos de natureza jurídica, promovidos pelo Centro de Estudos Jurídicos ou entidade reconhecida;
- VI – participação em grupos de estudos ou de trabalhos instituídos pelo Procurador-Geral;
- VII – exercício de cargo de Procurador-Geral, Subprocurador-Geral, Assessor do Gabinete, Procurador-Chefe, Corregedor-Auxiliar, Superintendente e Gerente no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;
- VIII – inexistência de punição disciplinar no período compreendido entre os 02 (dois) anos anteriores à publicação da portaria de abertura do processo de promoção.

§ 1º - Aos critérios constantes dos Incisos I a VII corresponderão os seguintes números de pontos:

- a) Inciso I – máximo 50 (cinquenta) pontos;
- b) Inciso II – máximo 30 (trinta) pontos, sendo:
 - b1. Livro de autoria exclusiva – 15 (quinze) pontos;
 - b2. Livro de co-autoria - 10 (dez) pontos;
 - b3. Capítulo de livro – 07 (sete) pontos;
 - b4. Apresentação de tese no Congresso Nacional de Procurador do Estado – 05 (cinco) pontos;
 - b5. Artigo em periódico – 03 (três) pontos;
 - b6. Relatoria de tese no Congresso Nacional de Procurador do Estado – 02 (dois) pontos.
- c) Inciso III – máximo 50 (cinquenta) pontos, sendo:
 - c1. Doutorado – 20 (vinte) pontos;





Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Conselho de Procuradores

08
m. =
assinatura

- c2. Mestrado – 15 (quinze) pontos;
- c3. Especialização – 10 (dez) pontos.
- d) Inciso IV – máximo 25 (vinte e cinco) pontos, sendo:
 - d1. Doutorado – 10 (dez) pontos;
 - d2. Mestrado – 05 (cinco) pontos;
 - d3. Especialização – 03 (três) pontos.
- e) Inciso V – máximo 20 (vinte) pontos, sendo que a cada vinte horas-aula será atribuído 01 (um) ponto e a pontuação máxima corresponderá ao somatório de todas as horas-aula dos certificados de frequência apresentados.
- f) Inciso VI – máximo 20 (vinte) pontos, sendo que a cada participação será atribuída 01 (um) ponto.
- g) Inciso VII – máximo 20 (vinte) pontos:
 - g1. Exercício de cargo de Procurador-Geral, Subprocurador-Geral, Superintendente e Procurador-Chefe no âmbito da Procuradoria-Geral – 15 (quinze) pontos;
 - g2. Exercício de cargo de Assessor do Gabinete - 12 (doze) pontos;
 - g3. Exercício de cargo de Chefe de Setorial e de Gerente de área fim – 10 (dez) pontos;
 - g4. Exercício de cargo de Gerente de área meio – 08 (oito) pontos;
 - g5. Exercício do cargo de Corregedor-Auxiliar – 05 (cinco) pontos;
 - g6. Exercício de cargo de Procurador-Chefe, em substituição, por mais de 30 (trinta) dias – 05 (cinco) pontos;
 - g7. Exercício de cargo de Chefe de Setorial e de Gerente de área fim, em substituição, por mais de 30 (trinta) dias – 03 (três) pontos.

Art. 8º. Aberto o processo de promoção, por portaria editada pelo Presidente do Conselho de Procuradores, os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem os requerimentos, instruídos com toda a documentação de que trata o art. 7º.

h



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Conselho de Procuradores

09
m. =

Art. 9º. Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, não será admitida a juntada de novos documentos, facultada a prestação de esclarecimentos, a critério do relator, e a complementação de documentos já existentes.

Art. 10. O Conselho de Procuradores fará os registros necessários para o cumprimento do parágrafo anterior.

Art. 11. Os trabalhos jurídicos publicados e artigos divulgados em jornais, revistas ou na *internet* somente serão pontuados se o veículo de informação tiver Conselho Editorial específico, comprovado pelo Requerente.

Art. 12. Somente serão admitidos os certificados de frequência em seminários e outros eventos de natureza jurídica, previstos no inciso V do art. 7º, que foram realizados no período posterior à entrada em exercício do requerente.

Art. 13. Somente serão admitidos os certificados de conclusão em curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 14. Fica vedada a reutilização de certificados, obras, títulos e demais documentos que tenham sido apresentados e aproveitados na promoção por merecimento do requerente.

Art. 15. As listas de classificação por merecimento e por antiguidade, para efeito de promoção, serão organizadas pelo Conselho de Procuradores e divulgadas na Procuradoria-Geral.

Parágrafo único – Os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a partir da divulgação, para impugnar as listas de classificação, perante o Conselho de Procuradores.

Art. 16. A Secretaria do Conselho de Procuradores irá providenciar a distribuição dos requerimentos a todos os Conselheiros, exceto ao presidente e ao Secretário.

Art. 17. Os Conselheiros terão o prazo de 15 dias (quinze), a contar da distribuição, para proferir o relatório sobre a pontuação do candidato.

Parágrafo único. Na hipótese do Conselheiro determinar a realização de diligência para a colheita de informações complementares, o prazo previsto no caput ficará suspenso.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Conselho de Procuradores

PROJETO
10
m
2013

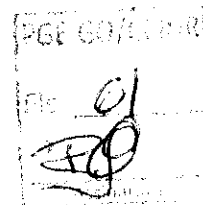
Art. 19. A Secretaria do Conselho de Procuradores deverá proceder a afixação de cópia desta resolução nos murais do Centro de Estudos Jurídicos, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e da Corregedoria-Geral, bem como remete-la a todos os Procuradores-Chefes, para ciência dos Procuradores lotadas nas Procuradorias Especializadas.

CONSELHO DE PROCURADORES, em Goiânia, *1º* de março de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado de Goiás
Presidente do Conselho de Procuradores

Lista de Procuradores de 1ª Categoria

Quant.	Nomes
1	Adriana Porto Leão
2	Alessandra Lopes Braga
3	Alexandre Scarponi Cruz
4	Amélia Augusta Fleury Teixeira
5	Ana Maria de Orcinéia Cunha
6	Ana Paula Lima Florentino Alves Ferreira
7	Antônio Flávio de Oliveira
8	Antônio Guido Siqueira Pratti
9	Beatriz Duarte Fleury Florentino
10	Bruno Bizerra de Oliveira
11	Cleuler Barbosa das Neves
12	Deusa de Fátima Pereira
13	Francisco Florentino de Sousa Neto
14	Francisco Kleber Paulo Paes Landim
15	Hernane Luiz Marra da Madeira
16	João Furtado de Mendonça Neto
17	Jordi Machado
18	José Antônio de Podestà Filho
19	José Licínio de Miranda
20	Joviano dos Reis de Oliveira
21	Juliana Ferreira Cruvinel Guerra
22	Leila Maria Cunha Prudente
23	Luiz Carlos Duarte Mendes
24	Marcelo de Souza
25	Marcelo Marques Siqueira
26	Márcio Alessandro de San'Tiago Potenciano
27	Maria das Graças Almeida Borges
28	Ricardo Maciel Santana
29	Ronald Christian Alves Bicca
30	Rosa Egídia Medeiros Pereira
31	Rosângela Vaz Rios e Silva
32	Sandra Regina Maria Ferreira
33	Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira
34	Valdenira Oliveira Gomes
35	Valentina Jungmann Cintra Alla
36	Walter Rodrigues da Costa
37	Weiler Jorge Cintra

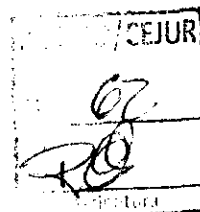


LISTA DE ANTIGUIDADE – PROCURADORES DE 2ª CATEGORIA

Quant.	NOME	TEMPO SERVIÇO NA CARREIRA (ART. 64,I)	TEMPO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (ART. 64, II)
1	Ana Paula de Guadalupe Rocha	12a e 20d	-- o --
2	Fábia de Barros Amorim	12a e 20d	-- o --
3	Andréia de Araújo Inácio Adourian	12a e 20d	-- o --
4	Alberto Escher de Britto Guimarães	12a e 20d	-- o --
5	Maria Rita de Faria e Vasconcellos	11a, 08m e 10d	01 m e 23 d
6	Selene de Fátima Ferreira	11a, 08m e 10d	-- o --
7	Alexandre Eduardo Felipe Tocantins	11a, 08m e 10d	-- o --
8	Arnaldo Raggi Júnior	11a, 08m e 10d	-- o --
9	Kelly de Oliveira Souza	11a, 08m e 10d	-- o --
10	Sandro Ferreira Coelho	11a, 08m e 10d	-- o --
11	Julianne da Veiga Jardim Jácomo	10a, 01m e 23d	18 a, 04 m e 02 d
12	Claudia Regina Cessel Pereira	10a, 01m e 23d	05 a, 07 m e 02 d
13	Alerte Martins de Jesus	10a, 01m e 23d	01 a, 11 m e 17 d
14	Frederico Antunes Costa Tormin	10a, 01m e 23d	01 a, 09 m e 29 d
15	Luciana Benvinda B. e Souza de Rezende	10a, 01m e 23d	05 m e 05 d
16	Milton Nunes Ferreira	10a, 01m e 23d	-- o --
17	Liliane Drummond Mascarenhas Braga	10a, 01m e 23d	10 m e 20 dias
18	Uilliam dos Santos Cardoso	10a, 01m e 23d	-- o --
19	Paula Pimenta Felix Curado	10a, 01m e 23d	-- o --
20	Luciana Daher Vieira Garcia	10a, 01m e 23d	-- o --
21	Valeska de Oliveira Frazão	10a, 01m e 23d	-- o --
22	Paula Cristina Jaime Noletto	10a, 01m e 23d	-- o --
23	Mheliza Mariani Mendes L. Rios Machado	10a, 01m e 23d	-- o --
24	Leandro Zédes Lares Fernandes	10a, 01m e 23d	-- o --
25	Wiviany Cristiane Araújo Neves	10a, 01m e 23d	-- o --
26	Luiz César Kimura	10a, 01m e 23d	-- o --
27	Weiler Jorge Cintra Júnior	10a, 01m e 23d	-- o --
28	Vanessa Paula de Sousa Silva	10a, 01m e 23d	-- o --
29	Oberdan Humberton Rodrigues Valle	09a, 07m e 28d	10 m e 29 d
30	Paulo Cesar Neo de Carvalho	09a, 07m e 28d	-- o --
31	Roberto Fernandes do Amaral	09a, 07m e 28d	-- o --
32	Welber Ferreira da Fonseca	09a, 07m e 28d	-- o --
33	Raquel de Vasconcelos Teixeira	09a, 07m e 28d	-- o --
34	Alessandra Peres Vilela Araújo	09a, 07m e 28d	-- o --
35	Luiz Henrique Souza de Carvalho	09a, 07m e 28d	-- o --
36	Cleonice Alves Cordeiro	09a, 07m e 28d	-- o --
37	Maria Elisa Quacken – 9º concurso	07a, 10m e 29d	04 a, 02 m e 02 d
38	Renata Ferreira Mendonça	07a, 10m e 29d	01 a e 22 d
39	Maria Genoveva da Silva	07a, 03m e 22d	14 a, 06 m e 24 d
40	Beatriz de Melo Martins Vieira	07a, 03m e 22d	12 a, 10 m e 20 d
41	Alessandra Baiocchi Vieira Nascimento	07a, 03m e 22d	10 a e 04 d
42	Fernando Iunes Machado	07a, 03m e 22d	02 a, 04 m e 26 d
43	Cláudio Grande Júnior	07a, 03m e 22d	01 a, 11 m e 17 d
44	Lilian Cândida Nunes de Macêdo	07a, 03m e 22d	01 a, 08 m e 04 d
45	Carolina Drummond Braga	07a, 03m e 22d	01 a, 08 m e 03 d
46	Márcia Oliveira Alves da Mota	07a, 03m e 22d	01 a, 07 m e 27 d
47	Verônica Issi Simões Bastos	07a, 03m e 22d	04 m e 20 d
48	Denise Pereira Guimarães	07a, 03m e 22d	-- o --
49	Wederson Chaves da Costa	07a, 03m e 22d	-- o --
50	Anderson Máximo de Holanda	07a, 03m e 22d	-- o --
51	Marcelo Terto e Silva	07a, 03m e 22d	-- o --

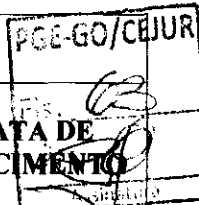
2ª CATEGORIA

52	Juliana Pereira Diniz Prudente	07a, 03m e 22d	--o--
53	Cynthia Dayse Rosa Nogueira	07a, 03m e 22d	--o--
54	Marcelo Abdala Dias Carvalho	07a, 03m e 22d	--o--
55	Ariana Garrett Alcântara	07a, 03m e 22d	--o--
56	Claudia Marçal	07a e 22d	01 a, 09 m e 20 d
57	Liliane Arato	07a e 22d	--o--
58	Raquel Silva Ribeiro	07a e 22d	--o--
59	Emília Santos Costa	06a, 09m e 21	05 a, 09 m e 08 d
60	Melissa Andréa Lins Peliz	05a, 05m e 22d	--o--



3ª CATEGORIA

LISTA DE ANTIGUIDADE – PROCURADORES DE 3ª CATEGORIA (ATÉ 16.02.2011)



Quant.	NOME	TEMPO SERVIÇO NA CARREIRA (ART. 64, I)	TEMPO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (ART. 64, II)	DATA DE NASCIMENTO
1	Ana Cláudia Rios Pimentel	07a, 03m e 22d	--o--	12.06.1971
2	Aliny Nunes Terra	07a, 03m e 22d	--o--	14.07.1976
3	Luciano Alves Vieira	07a, 03m e 22d	--o--	19.03.1978
4	Ana Carolina Simarro Rios	07a, 03m e 22d	--o--	06.04.1980
5	Rogério Ribeiro Soares	07a e 22d	--o--	24.10.1977
6	Claudia Pimenta Figueiredo Falcão	06a, 09m e 21	04a, 09m e 25d.	17.02.1978
7	Valkiria Costa Souza	06a, 09m e 21	02a, 08m e 9d	11.05.1977
8	Ana Laura Silveira de Barros	06a, 09m e 21	02a, 01m e 29d.	20.11.1977
9	Rivadavia de Paula Rodrigues Júnior	06a, 09m e 21	--o--	30.09.1969
10	Glauco Henrique de Freitas	06a, 09m e 21	--o--	17.08.1972
11	Elmiro Ivan Barbosa	06a, 09m e 21	--o--	17.01.1973
12	Kleiber José Freire do Amaral	06a, 09m e 21	--o--	03.08.1977
13	Priscila Antunes Pontes (*)	06a e 03m	--o--	11.11.1977
14	Sheylla Roberta Fleury da Silva	06a, 08m e 22d	--o--	22.11.1976
15	Daniela Valcacer Brandstetter	06a, 06m e 06d	01a, 06m e 07 d.	18.01.1977
16	Renata Monteiro Fernandes Moreira	06a, 06m e 06d	03m e 05d	03.04.1980
17	Diana Karine Barros de Pádua	06a, 06m e 06d	--o--	12.08.1977
18	Murilo Nunes Magalhães	06a, 06m e 06d	--o--	20.02.1977
19	Alan Saldanha Luck	04a, 10m e 19d	4a e 30 d.	24.04.1978
20	Bruno Moraes Faria Monteiro	04a, 10m e 19d	03a, 06m e 06d.	13.02.1982
21	Michelle Pinheiro	04a, 10m e 19d	--o--	18.11.1973
22	Yasmini Falone Iwamoto	04a, 10m e 19d	--o--	01.12.1977
23	Bárbara Marcelle Lucia Dutra	04a, 10m e 19d	--o--	02.12.1977
24	Daniela de Franco Oliveira	04a, 10m e 19d	--o--	08.03.1980
25	Jorge Luís Pinchemel	04a, 10m e 19d	--o--	03.04.1980
26	Denise Costa e Soares	04a, 10m e 19d	--o--	02.10.1980
27	Wagner Jonatas Portela Mendonça	04a, 10m e 19d	--o--	24.01.1981
28	Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira	04a, 10m e 19d	--o--	25.07.1981
29	Frederico Garcia Pinheiro	04a, 10m e 19d	--o--	03.10.1981
30	Emília Munhoz Gaiva	04a, 10m e 19d	--o--	31.08.1982
31	Daniel Barbosa Fernandes	04a, 04m e 23d	--o--	15.06.1969
32	Renata Vitória Bonifácio e Souza	04a, 04m e 23d	--o--	29.03.1980
33	Alan Farias Tavares	04a, 04m e 23d	--o--	02.02.1981
34	Rafael Arruda Oliveira	04a, 04m e 23d	--o--	09.05.1983
35	Rodrigo Eugênio Matos Resende	04a, 03m e 17d	--o--	31.05.1974
36	Tomaz Aquino da Silva Júnior	05 m e 18d	--o--	11.01.1978
37	Marianna de Souza Silveira	05 m e 18d	--o--	12.07.1980
38	Aline Pereira Ziembra Maddarena	05 m e 18d	--o--	25.06.1982
39	Rafael Carvalho da Rocha Lima	05 m e 18d	--o--	10.08.1982
40	Fabiana Baptista de Bastos Lopes	05 m e 18d	--o--	24.02.1983
41	Carlos Augusto Sardinha Tavares Júnior	05 m e 18d	--o--	11.03.1983
42	Cynthia Caroline de Bessa	05 m e 18d	--o--	30.03.1983
43	Clarice Pereira de Almeida	05 m e 18d	--o--	23.05.1983
44	Keily Rezende Pataleão	05 m e 18d	--o--	24.06.1983
45	Carla Pinheiro Bessa Von Bentzen Rodrigue	05 m e 18d	--o--	07.07.1983
46	Lúcio Mauro Carloni Fleury Curado	05 m e 18d	--o--	30.10.1984
47	Jader Miranda de Almeida	05 m e 18d	--o--	20.05.1985
48	Frederico Meyer Cabral Machado	05 m e 18d	--o--	27.09.1985
49	Daniel Walner Santana Duarte	05 m e 18d	--o--	18.12.1987
(*)	OBS: Contagem até o dia 31.08.2010, a partir de 1º.09.2010 – L.I.P.			

